

# Imprensa Oficial Extrema | MG



Extrema | 09 a 15 de fevereiro de 2024 | Ano 4 | Edição 163 | [www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br) | Distribuição Online Gratuita

1. Notícia | 2. Atos do Executivo

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATUA DESDE 2021 NO ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

A situação de rua é um problema constante, enfrentado pela maioria das cidades brasileiras e que levanta inúmeras questões, como a dependência química, a segurança pública e a vulnerabilidade social. Em Extrema, a Secretaria Municipal de Assistência Social realiza um trabalho amplo a fim de acolher e conscientizar estas pessoas sobre a importância da busca por tratamento, volta ao núcleo familiar e saída dos espaços públicos.

O trabalho da SMAS com a população de rua teve início em 2021, durante a pandemia de Covid-19, e tinha o objetivo de assistir essas pessoas que se encontravam ainda mais vulneráveis. Desde então, a secretaria desenvolveu etapas de acolhimento, tais como a abordagem social, o Espaço Re-Começar e o oferecimento de tratamentos, consultas e reaproximação com as famílias dos assistidos.

### Abordagem social

A abordagem social é o primeiro contato da população de rua com a Assistência Social Municipal. Esse time atua na cidade inteira, durante todo o dia, por meio de um monitoramento constante e próximo, que permite a elaboração do mapeamento das necessidades de cada indivíduo a fim de direcioná-lo para a rede de proteção.

90% dessa população é composta por homens que, em sua maioria, possuem família e mantêm contato frequente com seus parentes, mas não aceitam retorno para casa ou auxílio da Prefeitura

para sair desta situação.

Com a negativa, a Assistência busca oferecer o possível para a promoção da dignidade humana através do polo de acolhimento Espaço Re-Começar (antigo UAI), localizado na Rua São Lucas, 55, no Centro. O espaço tem capacidade para atender aproximadamente 12 pessoas e oferta pernoite (das 19h às 7h), alimentação, banho e disponibiliza máquina de lavar roupas para aqueles que assim desejarem. Quando há necessidade, também é solicitado atendimento médico e emissão de documentos.

### CAPS

Esse trabalho atua de mãos dadas com o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) de Extrema, que realiza um plano de ação individual para as pessoas em condição de rua. Seu objetivo é sensibilizar o cidadão para que aceite atendimento médico de enfrentamento ao uso prejudicial de drogas, uma vez que o vício é a principal causa da situação, promovendo a qualidade de vida, bem como a reabilitação social e psíquica para sua reinserção na sociedade.

“Dentro dessa abordagem que a Assistência Social tem feito constantemente às pessoas em situação de rua, ofertando cuidados e atenção às questões sociais, nós, do CAPS, também fazemos abordagens conjuntas constantemente e algumas abordagens em separado [...]. Essas abordagens são contínuas, semanais, além dos grupos e atividades que a gente faz no CAPS, buscando trazer mais qualidade de vida e possibilidades para estas pessoas”, explicou o psicólogo do CAPS, Rodrigo Souza Collety.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024:** O Município de Extrema, através do Agente de Contratação, torna público que fará realizar às 09h do dia 29 de fevereiro de 2024, por meio eletrônico, no site [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) a habilitação para o processo licitatório nº 002/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO AO AR LIVRE. Mais informações, através do endereço eletrônico [www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes](http://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes). Extrema, 15 de fevereiro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0033/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024:** O Município de Extrema, através do Agente de Contratação, torna público que fará realizar às 09h do dia 04 de março de 2024, por meio eletrônico a habilitação para o processo licitatório nº 033/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2024, no site [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM VENTILADORES MECÂNICOS COM EMISSÃO DE LAUDOS DE CONFORMIDADE. Mais informações, através do endereço eletrônico [www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes](http://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes). Extrema, 15 de fevereiro de 2024.

#### CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – CODEMA

#### Pedidos de Licenciamento Ambiental

O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA torna público que os requerentes abaixo identificados, cujos processos administrativos se encontram em análise na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, solicitaram:

1) Licença de Instalação em caráter Corretivo (LIC), em 15/02/2024 – Processo CODEMA nº 042/2021/006/2023, Acto nº 9053.2024 – **D'Grandi Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 05.970.567/0001-04** – Galpões industriais, comerciais e afins, inclusive condomínios

empresariais (DN CODEMA nº 021/2021).

#### Trânsito em Julgado de Autos de Infração

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental, através de seu Presidente, nos termos do item 9, inciso “iv”, do Anexo Único da Deliberação Normativa CODEMA nº 15, de 04 de dezembro de 2017, que regulamenta o Decreto Municipal nº 1.782/2006, informa o trânsito em julgado dos seguintes processos:

**1) Auto de Infração nº 030/2023 – Pré-Vale Pré-Fabricados Ltda., CNPJ nº 05.032.192/0001-31** – Instalar, construir, testar, funcionar, operar ou ampliar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a devida licença ambiental, desde que não amparado por termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental competente; inclusive nos casos de fragmentação indevida do licenciamento ambiental [art. 112, Anexo I, código 106 do Decreto Estadual nº 47.383/2018]; Causar intervenção de qualquer natureza que resulte em poluição, degradação ou dano aos recursos hídricos, às espécies vegetais e animais, aos ecossistemas e habitats ou ao patrimônio natural ou cultural, ou que prejudique a saúde, a segurança e o bem estar da população [art. 112, Anexo I, código 114 do Decreto Estadual nº 47.383/2018]; Desenvolver atividades que dificultem ou impeçam a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação, exceto em áreas legalmente permitidas [art. 112, Anexo III, código 309 b do Decreto Estadual nº 47.383/2018]. Tendo em vista que, transcorrido o prazo legal, não houve apresentação de recurso pela autuada ao Plenário do CODEMA, a penalidade aplicada tornou-se definitiva com trânsito em julgado do processo, nos termos do art. 65, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.383/2018. **MANTIDA PENALIDADE.**

FIM